



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2021 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos da Lei Municipal nº 3212, de 19 de junho de 2017, da Lei Municipal nº 3542, de 19 de maio de 2021, da Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito, bem como da Lei Municipal 2848 de 07 de dezembro de 2011, Lei Municipal 2894 de 26 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor, para Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, para as funções dispostas no Anexo I, em caráter temporário, conforme dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, o artigo 71 A, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itabirito, da Lei Municipal nº 3212 de 19 de junho de 2017, bem como da Lei Municipal nº 3542, de 19 de maio de 2021, visando o provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sempre que houver necessidade de contratação temporária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 3212, de 19 de junho de 2017.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa FUNDEP.
- 1.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Parágrafo Único do artigo 14 da Lei Municipal nº 3003 de 02 de maio de 2014.
- 1.5. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e celebrarão contrato administrativo por tempo determinado com o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.
- 1.6. A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irretratável, às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo caso venha a ser firmado.
- 1.7. Não poderá ser contratado por meio do presente processo seletivo servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, excetuadas as hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e desde que, previamente à contratação, seja comprovada a compatibilidade de horários.

1





- 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-
- 1.9. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local
 - a) Associação Comercial Empresarial de Itabirito, situado na Avenida Queiroz Júnior, nº 77, 3º andar, Centro, Itabirito-MG no horário de 12 horas às 17 horas e 30 minutos.
- 1.9.1. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição utilizando o computador do endereço acima citado, poderão comparecer no local no período de 13 a 27 de setembro de 2021 no horário de 12 horas às 17 horas e 30 minutos Após esse período não será disponibilizado computador com acesso à internet e impressora para os candidatos.
- 1.10. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.
- 1.11. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <www.saaeita.mg.gov.br e <www.gestaodeconcurso.com.br>.
- 1.12. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.13. O atendimento ao candidato será realizado exclusivamente através do e-mail: concurso@fundep.com.br.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

- 2.1. As funções que são objeto de contratação deste Processo Seletivo Simplificado e as respectivas escolaridades, requisitos, quantidade de vagas, carga horária e remuneração constam do Anexo I.
- 2.2. As atribuições de cada função encontram-se descritas no Anexo III.
- 2.3. O candidato aprovado e classificado, ocorrendo a contratação, será lotado em órgão no Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito no momento da sua admissão, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
- 2.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Itabirito e da Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito".
- 2.5. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS (INSS).





3. DAS VAGAS

- 3.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 28 (vinte e oito) vagas, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e Lei Estadual nº 11.867/95 e Decreto Estadual nº 42.257/02 e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3003 de 02 de maio de 2014, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas serão destinadas à pessoa com deficiência, sendo que estas serão classificadas em lista especial e na lista do resultado geral.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/89, com alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004 bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções públicas.
- 3.4. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva para candidato portador de deficiência de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Estadual 11.867/95, no Decreto Estadual 42.257/02 e na Lei Municipal nº 3003 de 02 de maio de 2014.
- 3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
- 3.7. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Federal nº3.298/1999 e c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução № 155/96.
- 3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 3.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será investido na função pública se comprovar, na data da contratação:
 - a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
 - b) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;





- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública, conforme Anexo I deste Edital.
- h) Possuir, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe, quando o exercício da função o exigir, e os requisitos exigidos para o provimento da função;
- i) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função pública, nos termos do Anexo I deste Edital;
- j) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício da função;
- k) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes à função pública, na forma de Atestado de Saúde Ocupacional.
- Não ser aposentado por invalidez;
- m) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição Federal de 1988;
- n) Idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons antecedentes;
- o) Não ter sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340, de 07 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha conforme Lei Municipal nº 3.543 de 24 de maio de 2021;
- p) Não ter sido condenado por crimes de violência e abuso contra crianças, jovens e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 3.550 de 11 de junho de 2021.
- 4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual for convocado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.8. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.





- 5.1.9. O candidato poderá concorrer para, no máximo, 02 (duas) funções públicas do Processo Seletivo Simplificado
- 5.1.9.1. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição para a mesma função.
- 5.1.10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
 - a) Alteração da função pública/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pública de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 5.1.12. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função ao qual concorrerá, podendo se inscrever para no máximo duas funções.
- 5.1.14. Será gerado 01 (um) boleto para cada inscrição realizada.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:
 - Funções públicas de Nível Fundamental: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
 - Funções públicas de Nível Médio/ Médio Técnico: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
- 5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 09 horas do dia 13 de setembro de 2021 às 19 horas do dia 27 de setembro de 2021.
- 5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> das 9 horas do dia 13 de setembro de 2021 às 19 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2021, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito—Edital 01/2021, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.
 - b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a função pública para a qual concorrerá de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.





- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia 27 de setembro de 2021.
- 5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea "c" será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso e pago até o dia 27 de setembro de 2021.
- 5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.
- 5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia 27 de setembro de 2021.
- 5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea "d", deste Edital.
- 5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, pagamento via PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.
- 5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea "d", nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 5.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 5.2.15. As inscrições deferidas serão publicadas no endereço eletrônico do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 5.2.16. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, deste Edital.





5.2.17. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de funções públicas ou do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado, na "Área do Candidato Minhas Inscrições".
- 5.3.3. O Formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua disponibilização.
- 5.3.4. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
- 5.3.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à SAAE e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 5.3.5. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.3 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
- 5.3.7. Nos casos elencados no item 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 5.3.8. No caso previsto no item 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição **em até 10 (dez) dias úteis** após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.com.br), ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos.
- 5.3.8.1. Para devolução de valor prevista no item 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
 - c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.





- 5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.
- 5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia 13 de setembro de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2021.
- 5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, uma das condições:
 - a) A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - b) A condição de doador de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 3328, de 24 de julho de 2019.
- 5.4.4. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3, alínea "a", o candidato deverá:
- 5.4.4.1. Estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
- 5.4.4.1.1. A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 5.4.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3 alínea "b", o candidato deverá:
- 5.4.5.1. Apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 5.4.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, o candidato deverá informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social – NIS (válido), atribuído pelo CadÚnico. Não é necessário o envio de documentação.
 - Em caso de pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de medula óssea, deverão apresentar declaração ou carteira de cadastro de doador emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.
- 5.4.7. Para fins de comprovação da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação exigida de acordo com as exigências do item 5.4.6,





alínea "b" deste edital, até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1, exclusivamente da forma abaixo:

- a) Via *upload* através de link específico, na "Área do Candidato", a documentação exigida deve ser escaneada e salva em um único arquivo salvo no formato "PDF" observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e admitindo-se um único arquivo por candidato.
- 5.4.8. O candidato, ao enviar a documentação na forma do item 5.4.7, alínea "a", deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.
- 5.4.9. Não será permitido em nenhuma hipótese qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de isenção conforme estabelecido no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.10. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá afirmar de que é membro de família de baixa renda e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família e/ou que é doador de medula óssea.
- 5.4.11. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.4.12. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
 - d) Pleitear a isenção sem apresentar a via original ou cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.6, alínea "b" deste Edital e seus subitens.
 - e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
 - f) Não observar prazos para o envio dos documentos.
- 5.4.13. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato em qualquer uma das formas de envio estabelecidas no item 5.4.5 deste Edital.
- 5.4.14. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.4.15. A declaração falsa ou inexata de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má-fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.16. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.





- 5.4.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1, deste Edital.
- 5.4.18. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição onde constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 5.4.19. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.1 e subitens.
- 5.4.21. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1 alíneas "a" deste Edital.
- 5.4.22. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.23. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma de apresentação ou inclusão, em grau de recurso, novos documentos.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999, com alterações dadas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ, assim definidas:
 - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de





habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função pública com a deficiência apresentada.
- 6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:
 - a) Informar ser portador de deficiência.
 - b) Selecionar o tipo de deficiência.
 - c) Especificar a deficiência.
 - d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição laudo médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses que antecedem a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.
- 6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 6.11. Para fins de comprovação da qualificação como Pessoa com Deficiência, o candidato que se inscreveu nesta condição deverá enviar o Laudo Médico, durante o período de inscrição, exclusivamente da forma abaixo:





- a) Via upload através de link específico, na "Área do Candidato", a documentação exigida deve ser escaneada e salva em um único arquivo no formato "PDF" observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e admitindo-se um único arquivo por candidato.
- 6.12. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal № 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 6.14. A análise dos Laudos Médicos realizada pela FUNDEP é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste Edital.
- 6.15. A inspeção médica para avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme item 13.2 e seus subitens.
- 6.16. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
 - a) Não entregar o laudo médico.
 - b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
 - c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições.
 - d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
 - e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal № 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- 6.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea "c" deste Edital.
- 6.18. O candidato, ao enviar a documentação na forma do item 6.11, alínea "a", deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.19. Não será permitido em nenhuma hipótese qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição conforme estabelecido no item 5.2.2 deste edital.
- 6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de reserva de vagas deferidos será publicada e divulgada no endereço eletrônico <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.
- 6.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e nem readaptação.





7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A FUNDEP divulgará a lista das inscrições deferidas conforme o item 5.2.15.
- 7.2. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato, nos casos que houver alterações de dados na inscrição a informação será atualizada no cadastro geral do candidato.
- 7.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br> na aba "minhas inscrições", clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **01 de outubro de 2021.**
- 7.4. Após o dia **01 de outubro de 2021** as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, relativos a função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.1. Considerando a situação atual da pandemia do Novo Coronavírus/Covid-19, que torna temerária a realização de provas presenciais, o processo seletivo consistirá em etapa única de Análise de Experiência Profissional que é eliminatória e classificatória.
- 8.1.2. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar que foi cumprido o requisito básico exigido para a função para o qual estiver concorrendo, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 8.1.3. No momento da inscrição o candidato deverá anexar, em campo específico disponibilizado no site www.gestaodeconcursos.com.br, os documentos necessários para a classificação e pontuação nos links previstos no Item 8.2.3, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 8.1.4. Não serão aceitos documentos após a realização da inscrição.
- 8.1.4.1. O candidato deverá anexar um arquivo único dos documentos correspondentes para análise com a extensão .pdf não superior a 5 MB (megabytes).
- 8.1.4.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 8.1.4.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.1.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 8.1.4.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 8.1.4.6. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo de inscrição, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.1.4.7. Os documentos anexados pelo candidato quando realizada sua inscrição serão avaliados e pontuados de acordo com a função escolhida, nos termos do Anexo III.





- 8.1.4.8. A escolaridade mínima exigida como pré-requisito, conforme dispostos nos Anexos I e II, não será pontuada na Análise de Experiência Profissional. A não comprovação da escolaridade mínima para a função implicará na eliminação do candidato.
- 8.1.4.9. Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e/ou títulos constantes na tabela de pontuação de acordo com o Anexo II.
- 8.1.4.10. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, projetos de extensão ou de bolsa de estudos e/ou pesquisa.

8.2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO, DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.2.1. O processo de avaliação é constituído por uma única etapa, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2.2. A avaliação da documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida como prérequisito para todas as funções é considerada eliminatória. Já a avaliação de experiência profissional é considerada classificatória.
- 8.2.2.1. A documentação comprobatória dos requisitos para provimento na função, bem como da experiência profissional deverão ser submetidos, via upload, na aba "Área do Candidato", durante o ato da inscrição, no período previsto no item 5.2.3 do Edital.
- 8.2.2.2. Não será possível enviar a documentação após finalizar a inscrição ou alterar os documentos enviados.
- 8.2.3. Para submissão da documentação comprobatória serão disponibilizados dois links, separados em Avaliação dos Requisitos da Função e Avaliação de Experiência Profissional. Todos os documentos relativos a cada link de avaliação deverão estar em um único arquivo em extensão .pdf, respeitando o tamanho limite de 5 (cinco) Megabytes. Em cada link deverá constar somente a documentação correspondente ao critério.
- 8.2.3.1. Os documentos comprobatórios dos itens 8.3, 8.4, devem ser digitalizados e submetidos para avaliação, observado os parâmetros estabelecidos no item 8.1.41.
- 8.2.3.2. No ato da contratação os candidatos aprovados no certame, objeto deste edital, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, documento original ou cópia registrada em Cartório de Notas.
 - Link 1 Avaliação dos Requisitos da Função
 - Link 2 Avaliação de Experiência Profissional

8.3. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

8.3.1 Para comprovação dos requisitos das funções, serão aceitos Histórico Escolar, comprovantes oficiais de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA) ou Declaração Escolar de conclusão do ensino médio expedidos pela Instituição de Ensino, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento. Para o cargo de Operador de Veículos e Equipamentos Especiais é necessário apresentar, também, cópia digitalizada da carteira D.

8.4. DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.4.1. Para todas as funções deste processo seletivo, a comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir nos tópicos de a, b, c, d, e e f. Para qualquer tipo de





documento enviado é necessária a correta identificação do cargo e suas respectivas responsabilidades, bem como o período do vínculo empregatício (início e fim):

- a) Para exercício de atividade em Instituição privada é necessária a comprovação dos seguintes documentos:
 - I Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página relevante para a avaliação. Será aceito a carteira de trabalho digital (CTPS) assinada digitalmente em formarto PDF. O candidato deverá exportar o documento do site oficial do Ministério da Economia Secretaria de Trabalho, contendo a assinatura digital. Não será aceito print do documento.
 - II Declaração do empregador com o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração), a função e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deverá ser emitida pelo setor de departamento de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente em serviço notarial e de registro (Cartório de notas). Nos casos em que a nomenclatura da função na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) referente a experiência profissional não for idêntica àquela da função pleiteada, e/ou não houver data de finalização do vinculo empregatício a apresentação desta declaração se fará obrigatória ou;
 - III Para as vagas de nível técnico, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.
- b) Para exercício de atividade em Instituição pública é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - I Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe a função, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração/certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos de comprovação da experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS), na qual a nomenclatura não for idêntica àquela da função pleiteada, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.
 - II Para as vagas de nível técnico, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.
- c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato administrativo é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - I Cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
 - II Declaração do contratante que informe a função, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

Caso o candidato opte por comprovar a atuação apresentando o contrato, este não será aceito como documento único, fazendo-se obrigatória a apresentação dos respectivos aditivos e/ou a declaração descrita neste item 8.5.1 cII





- III Para as vagas de nível técnico, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.
- d) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - I Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e declaração do contratante/beneficiário que informe a função, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). A declaração se faz obrigatória, mesmo com o envio do contrato de prestação de serviços, de forma que seja possível a correta identificação do cargo, responsabilidades e período em que as atividades foram realizadas. Na ausência do contrato de prestação de serviços, será aceito o alvará de funcionamento do ano vigente e/ou histórico de alvarás anteriores, para comprovar o tempo de experiência para a função pretendida.

Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio candidato

- II Para as vagas de nível técnico, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.
- e) Para exercício de atividade/serviço prestado quando da participação do candidato no quadro societário da empresa é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - I Cópia do contrato/estatuto social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização; e
 - II Declaração de sócio, que não o candidato, em que constem a descrição das atividades, o período (com início e fim, se for o caso) e o nível de atuação como profissional. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas);
 - III Para as vagas de nível técnico, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.
- f) Para comprovação de experiência profissional em instituição no exterior é necessária a entrega dos seguintes documentos traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado:
 - I Declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço constando detalhadamente a descrição, o período e o nível de atuação como profissional ou cópia da declaração/certidão de tempo de serviço devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.
 - II Para as vagas de nível técnico, serão computados apenas os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso exigido para a função.
- 8.4.2. Quando o Setor de Pessoal ou de Gestão de Pessoas possuir outro nome correspondente diferente do usual, a declaração deverá conter o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 8.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.





- 8.4.4. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicite a atuação profissional na sua correspondente a vaga pleiteada.
- 8.4.5. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo e/ou pesquisa, projeto de extensão, monitoria ou atuação em estágio para pontuação de experiência profissional.
- 8.4.6. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado na avaliação de experiência profissional até a data da publicação do edital.
- 8.4.7. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.4.9. Não serão pontuados como experiência profissional no quesito curso de aperfeiçoamento ou capacitação, os cursos de graduação ou pós-graduação stritu sensu ou latu sensu, mesmo que tenham relação com a função pretendida.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 9.1. Será considerado classificado o candidato que comprovar os requisitos obrigatórios para as funções públicas, conforme anexo I.
- 9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos nos itens de experiência profissional.
- 9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - I Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o último dia da inscrição, conforme Edital vigente.
 - II Idade maior.
 - IIII Ainda assim permanecendo o empate, será realizado sorteio público ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do jogo anterior ao do dia do sorteio, obedecidos os seguintes critérios:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente;
- 9.4. Os candidatos aprovados na Análise de Experiência Profissional serão classificados por função, em ordem decrescente dos pontos obtidos, em duas listas:
 - a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, de acordo com a função a qual se inscreveram.
 - b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, de acordo com a função a qual se inscreveram.
- 9.5. Os candidatos excedentes entrarão na lista de classificação e poderão ser convocados para novas vagas abertas até a data de vencimento do Edital.





- 9.6. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e fixado na Portaria principal do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 9.7.O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação.
- 9.8. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 9.9. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia até às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
 - a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
 - b) Contra indeferimento da Inscrição.
 - c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência.
 - d) Contra o indeferimento de Comprovação do Requisito da Função.
 - e) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos) da Análise de Experiência Profissional.
- 10.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail (concursos@fundep.com.br), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 10.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea "d" do subitem 10.1 deste edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua Análise de Experiência Profissional e vista de seus formulários de avaliação, por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no site <www.gestaodeconcursos.com.br>. O candidato para ter acesso deverá entrar na "Área do Candidato", no item "Minhas Inscrições" e clicar no link referente ao Processo Seletivo Simplificado.
- 10.1.3. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 10.1, que estará disponível das 09 horas do primeiro dia recursal às 23 horas e 59 minutos do segundo dia recursal.
- 10.2. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos <www.gestaodeconcursos.com.br> e:





- a) Serem elaborados com argumentação lógica e consistente pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas ao objeto tão previamente selecionado para recurso.
- 10.3. Para situação mencionada no item 10.1, alínea "d", deste Edital, será admitido um único recurso por objeto para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 10.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.5. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Apresentados contra terceiros.
 - b) Não estiverem devidamente fundamentados.
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não a selecionada para recurso.
- 10.6. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 10.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico < www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 10.9. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10. A decisão de que trata o item 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.11. Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
- 10.12. Não haverá reapreciação de recursos.
- 10.13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 10.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.15. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada nos endereços eletrônicos <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 10.16. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 10.17. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e fixado na Portaria principal do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.





10.18. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.
- 11.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, que avaliará a aptidão física e mental do candidato e a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições da função.
- 12.1.2. Poderão, a critério clínico, serem exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame.
- 12.1.3. O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção médica do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.
- 12.1.4. O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-Admissionais será eliminado deste Processo Seletivo.

13. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 13.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1 e seus subitens deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- 13.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.
- 13.2. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
- 13.3. A perícia será realizada para verificar:





- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- 13.4. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea "c" do item 13.4, deste Edital, será feita por Junta Médica, composta por profissionais indicados pelo SAAE.
- 13.5. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea "c" do subitem 13.4 deste Edital se for aprovado na Análise de Experiência Profissional de que trata este edital e na condição de pessoa com deficiência.
- 13.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.4 deste Edital.
- 13.7. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 13.8. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14. DA ADMISSÃO À FUNÇÃO PÚBLICA

- 14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2. A partir da data de divulgação da classificação final do processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação, que será divulgado no site Oficial do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, www.saaeita.mg.gov.br, no Quadro de Avisos Oficial do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, munido dos documentos especificados no item 14.8 deste Edital para admissão.
- 14.3. A partir da data de publicação da convocação oficial, divulgado no site www.saaeita.mg.gov.br, no Quadro de Avisos Oficial do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, o candidato terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da divulgação da convocação, para se apresentar, conforme item 14.2.
- 14.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar primeiramente no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na data prevista no Edital de Convocação, conforme item 14.2, para conferência da documentação. Posteriormente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito fará a emissão da guia de encaminhamento dos exames médicos (custeados pelo SAAE). Após a realização dos exames médicos, o candidato será encaminhado ao Médico do trabalho para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.





- 14.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO para o trabalho, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função.
- 14.6. O candidato terá o prazo máximo **de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da divulgação da convocação, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito munido da documentação especificada no item 14.9, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 14.7. Os candidatos convocados serão submetidos aos exames descritos no Anexo IV.
- 14.8. O candidato aprovado deverá apresentar, ao Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, quando convocado para admissão, os documentos obrigatórios especificados a seguir:
 - a) 1 fotografia colorida recente, no tamanho 3x4;
 - b) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, observando o estado civil na data da contratação, ou escritura pública de união estável;
 - c) Original e cópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente de valor legal, com fotografia;
 - d) Original e cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento impresso a partir do endereço de eletrônico da receita federal ou outro documento contendo o número;
 - e) Original e cópia do título de eleitor;
 - f) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
 - g) Original e Cópia de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;
 - h) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública;
 - i) Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, ou documento comprobatório/ declaração escolar, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, e os pré-requisitos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - j) Original e cópia do comprovante de inscrição ou registro nos conselhos regionais respectivos, quando exigido para o exercício da função;
 - k) Original e Cópia da certidão de nascimento para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - I) Original e Cópias do comprovante de endereço atualizado ou cópia de locação;
 - m) Cópia do cartão de vacina para filhos com idade até 7 (sete) anos;
 - n) Declaração escolar atualizada para filhos com idade de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
 - o) Declaração de dependentes de imposto de renda;
 - p) Original e Cópia da carteira de trabalho (página da foto, frente e verso);
 - q) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
 - r) Original e Cópia da Carteira de Habilitação Categoria D, para o cargo de Operador de Equipamento e Veículos Especiais;





- s) Original e Cópia de todos os documentos de experiência profissional apresentados na avaliação de experiência profissional, conforme descrito no item 8.4;
- t) Original e Cópia de todos os certificados de aperfeiçoamento profissional apresentados na avaliação de experiência profissional, conforme descrito no Anexo II.
- u) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 14.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.10. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.11. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.8 deste Edital.
- 14.12. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento da função pública, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 14.13. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.14. O candidato convocado será lotado no setor designado pelo SAAE, observado, sobretudo, a carga horária especificada para cada função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e a FUNDEP eximem-se das despesas que ocorrerão com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e afixadas na portaria principal do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.
- 15.3. No site do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito constará o edital deste Processo Seletivo e o link de redirecionamento para o endereço eletrônico da <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 15.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.





- 15.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP <www.gestaodeconcursos.com.br> frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.
- 15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, será válida a publicação no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo.
- 15.12. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.
- 15.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.14.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.15 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.15. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
 - a) Até a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o item 12 deste Edital, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br, link Meu Cadastro.
 - b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 7.3.
 - Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto





- ao SAAE por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Gerência de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito ou pessoalmente através de Requerimento protocolizado.
- 15.16. A atualização de dados pessoais junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 15.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e pela FUNDEP, no que a cada um couber.
- 15.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <www.saaeita.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 15.19. Em atendimento à política de arquivos, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 16.2. O candidato consente e concorda que a FUNDEP tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 16.3. Além disso, a FUNDEP fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo mesmo, como por exemplo: divulgação de material pela FUNDEP através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e a FUNDEP.
- 16.4. A FUNDEP fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Itabirito, 06 de setembro de 2021.

Rogério Eduardo de Oliveira

Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito





ANEXO I QUADRO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADE E REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO						
CÓD.	FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
101	Oficial de Serviços e Obras Manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	18	1	19	12 x 36 em Regime de Escala de Revezamento, inclusive noturno	R\$ 1.571,21
102	Auxiliar de Serviços Operacionais	Ensino Fundamental Incompleto	4	0	4	12 x 36 em Regime de Escala de Revezamento, inclusive noturno	R\$ 1.100,00
103	Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Fundamental Incompleto	1	0	1	40 horas semanais	R\$ 1.100,00
104	Operador de Veículos e Equipamentos Especiais	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação – Categoria D ou superior	1	0	1	40 horas semanais	R\$ 2.262,55
105	Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	1	0	1	40 horas semanais	R\$ 1.571,21





	NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO							
CÓD.	FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	
201	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	1	0	1	40 horas semanais	R\$ 2.715,05	
202	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio Técnico Completo e CRC	1	0	1	40 horas semanais	R\$ 2.715,05	





ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO						
ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO				
Experiência profissional comprovada na função pretendida	Declaração ou Certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho, conforme item 8.5 e seus respectivos subitens.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 8 pontos)				
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na função pretendida	Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino, que conste a participação do candidato como aluno, cursista ou participante. Não serão aceitas outras formas de participação, como por exemplo, palestrante ou organizador.	0,5 a cada curso (máximo 2 pontos)				
	10 PONTOS					





ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aos oficiais de serviços e obras – serviços gerais do SAAE cabe prestar serviços nas áreas de operação, conservação e manutenção, relativas aos bens móveis e imóveis e aos sistemas sanitários, hidráulicos, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos, emitindo relatórios periódicos de controle e acompanhamento das atividades sob sua responsabilidade

- 1. Participar da elaboração e implementação de projetos técnicos desenvolvidos em sua área de atuação, de acordo com as normas, procedimentos, instruções de trabalho, diretrizes e orientações superiores.
- 2. Manter todos os equipamentos e instalações de sua área de atuação permanentemente limpos e em condições de uso, comunicando ao superior hierárquico quaisquer problemas verificados.
- 3. Verificar constantemente o funcionamento dos equipamentos de trabalho, fazendo as correções necessárias ou providenciando, conforme o caso, o seu conserto ou substituição junto ao setor competente.
- 4. Realizar serviços de geofonia.
- 5. Prestar suporte na sua área de atuação, em especial aos técnicos e outros membros da equipe, na preparação de equipamentos, materiais e instalações, desempenhando várias operações de ajuda, para facilitar a execução das atividades.
- 6. Executar obras de pavimentação com pedras, artefatos de concreto ou asfalto, de acordo com as especificações e orientações recebidas.
- 7. Instalar e dar manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva em redes de água e esgoto, reparando e instalando tubos, conexões, registros, bombas e outros componentes, através da utilização de técnicas, materiais e equipamentos adequados, de acordo com especificações e orientações recebidas.
- 8. Verificar o funcionamento das bombas de água e esgoto e outros equipamentos de trabalho, fazendo as correções necessárias ou providenciando, conforme o caso, o seu reparo, conserto ou substituição junto ao setor competente.
- 9. Atender solicitações de clientes/usuários do SAAE, de acordo com ordem de serviço recebida, fazendo vistorias, identificando e solucionando problemas nos ramais de ligação de residências e empresas, através da substituição de hidrômetros e outros componentes, desobstruções e vedação de vazamentos, de forma a normalizar o abastecimento, uso e registro do consumo de água, evitando prejuízos para o cliente/usuário e para o SAAE.
- 10. Fazer visitas e/ou vistorias domiciliares para verificar, através de testes, as causas de irregularidades no consumo de água ou do uso dos sistemas de esgotamento sanitário, orientando ao usuário e informando ao setor responsável quanto aos procedimentos cabíveis.
- 11. Aferir hidrômetros domiciliares, comerciais e/ou industriais através de testes em aparelhos específicos, observadas as normas técnicas regulamentares, para verificar o seu funcionamento e promover a regulagem necessária, bem como informar o resultado obtido, a fim de esclarecer eventuais dúvidas dos clientes/usuários.





- 12. Realizar operações que viabilizem e propiciem os serviços de corte, inclusive fazendo a "chumbada" de tubos metálicos, utilizando-se de técnicas e equipamentos específicos, conforme normas e instruções de trabalho do SAAE.
- 13. Verificar as especificações da obra ou serviço a ser realizado, participando da definição dos materiais e da equipe necessários para sua realização.
- 14. Realizar atividades de operação, manutenção e conservação dos sistemas de água e de esgotamento sanitário.
- 15. Instalar ligações de esgoto sanitário e rede coletora, nivelando e assentando tubos e conexões.
- 16. Realizar as manutenções das ligações de esgoto sanitário e rede coletora, nivelando e assentando tubos e conexões.
- 17. Executar serviços de alvenaria e reboco; armação de ferragens para construção e modelagem de componentes de alvenaria; colocação ou substituição de pisos, pias e tanques, portas e janelas, e outros componentes de construções, conforme orientações recebidas e instruções de trabalho do SAAE.
- 18. Executar serviços de construção de bases para instalação de equipamentos e componentes hidráulicos e elétricos, conforme projetos e especificações recebidas.
- 19. Orientar e acompanhar a execução da mistura da massa para construção, definindo os materiais e quantidades adequadas para obter a argamassa necessária.
- 20. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de edificações, calçadas e outros, para deixá-las em condição de uso.
- 21. Realizar vistoria na obra a ser pintada, medindo as paredes e observando o estado das superfícies, para definir o tipo e a quantidade de material a ser usado.
- 22. Preparar para pintura as superfícies internas e externas das obras, raspando-as, limpando-as, descascando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta ou outras substâncias similares de proteção ou decoração de superfícies, conforme especificações e orientações recebidas.
- 23. Inspecionar as instalações hidro-sanitárias dos usuários, visando a correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE.
- 24. Realizar atividades de operação de unidades de monitoramento e tratamento de água e esgoto, conforme orientações superiores, procedimentos e instruções de trabalho definidas, recebendo adicional no caso de efetivo e habitual desempenho desta atribuição.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aos auxiliares de serviços operacionais do SAAE cabe a realização de serviços operacionais rotineiros, internos e externos, conforme orientações recebidas e instruções de trabalho, a fim de atender às solicitações dos diversos setores da Autarquia.

- 1. Auxiliar os oficiais de serviços e obras e outros membros da equipe, transportando materiais, montando e desmontando andaimes, trocando registros hidráulicos e desempenhando várias operações de ajuda, para facilitar a execução de obras e serviços de interesse do SAAE.
- 2. Participar das atividades de construção e manutenção de redes de água, de esgoto e outras, abrindo valas e auxiliando os oficiais nas suas atividades.
- 3. Preparar argamassas a serem empregadas no assentamento de alvenaria, tijolos e materiais afins.





- 4. Carregar, transportar e descarregar materiais diversos, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico, para possibilitar a sua utilização ou remoção.
- 5. Realizar a limpeza das redes e galerias de esgoto, córregos e valas, retirando resíduos e entulhos, dando-lhes o descarte adequado, utilizando ferramentas apropriadas.
- 6. Executar serviços de limpeza, varrição, capina, roçada e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto das unidades do SAAE.
- 7. Manter, cultivar, capinar, podar e regar as plantas das áreas e/ou dos jardins do SAAE.
- 8. Auxiliar na limpeza periódica dos filtros de areia, decantadores e floculadores, das unidades de tratamento de água.
- 9. Auxiliar nos trabalhos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos das estações de tratamento de água e de esgoto.
- 10. Auxiliar o trabalho de campo do topógrafo, desobstruindo o local das medições, fixando piquetes e marcando os pontos para instalação dos equipamentos necessários, conforme especificações, normas, procedimentos, instruções de trabalho e orientações recebidas.
- 11. Efetuar a limpeza das unidades, especialmente de calhas e canaletas, cestos, grades, caixas de areia, proceder à retirada de escumas de reatores, desentupir bicos dos braços de filtro biológico percolar, leitos de secagem, entre outros, das unidades de captação tratamento de esgotos.
- 12. Auxiliar nos serviços de manutenção eletromecânica.
- 13. Auxiliar nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário.

FUNÇÃO: OPERADOR DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aos operadores de veículos e equipamentos especiais do SAAE cabe exercer atividades de condução e operação de veículos e equipamentos especiais, utilizados na execução dos serviços da Autarquia, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições adequadas de uso.

- 1. Conduzir os veículos e equipamentos especiais ao destino determinado, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as instruções recebidas.
- 2. Operar os equipamentos acoplados ao veículo, tais como valetadeira, limpa fossa, munck, pipa, caçamba, unidade geradora móvel e outros, quando necessário.
- 3. Exercer atividades de condução e operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como retroescavadeira, trator de pneu ou esteira, pá carregadeira, motoniveladora, caminhão pipa, dentre outros, para atender às necessidades de obras e de manutenção e construção do SAAE, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições de uso.
- 4. Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes de água e esgoto e para ligações de padrões de usuários, operando máquinas e equipamentos específicos, conforme orientações recebidas.
- 5. Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão, conforme orientações recebidas.
- 6. Transportar e/ou prestar serviços de cargas que exijam veículo especial como: tubos de grosso calibre, manilhas, motores, ferro, postes, materiais de construção.
- 7. Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos, adequados àquele que estiver dirigindo.





- 8. Zelar pelas boas condições de uso dos veículos e verificar as condições de funcionamento e segurança do veículo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade.
- 9. Operar rádio comunicador do veículo, quando houver, conforme instruções pertinentes.
- 10. Realizar o check list todas as vezes que for conduzir os veículos e/ou equipamentos especiais.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aos auxiliares de serviços administrativos cabe a realização de serviços administrativos rotineiros, internos e externos, conforme orientações recebidas e instruções de trabalho, a fim de atender às solicitações dos diversos setores da Autarquia.

Atribuições do Cargo

- 1. Realizar serviços administrativos rotineiros, internos e externos, entregando documentos, mensagens, memorandos, pequenos volumes e executando pequenas compras, conforme orientação recebida, a fim de atender às solicitações dos diversos setores do SAAE.
- 2. Realizar serviços bancários ou junto aos correios e/ou outras instituições, efetuando pagamentos e recebimentos, a fim de atender às solicitações dos setores do SAAE.
- 3. Encaminhar documentos e outros papéis para reprodução xerográfica ou outros meios, mediante requisição, para atender aos solicitantes.
- 4. Executar serviços de organização e limpeza em geral nas dependências e instalações do SAAE, removendo os resíduos e materiais descartados para reaproveitamento ou reciclagem, dando-lhes a destinação adequada, de acordo com as normas e procedimentos de trabalho estabelecidos.
- 5. Realizar trabalhos na copa e/ou cozinha, preparando e servindo lanches, café e outros alimentos, recolhendo, lavando e guardando utensílios, para contribuir no atendimento aos servidores.
- 6. Organizar e realizar a entrega de marmitex e outros.
- 7. Executar serviços pertinentes à remoção e organização de móveis e utensílios dos diversos setores.
- 8. Zelar pelos objetos que estão sob seus cuidados e requisitar à chefia imediata materiais de reposição ou equipamentos necessários à execução de suas tarefas diárias.

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aos agentes administrativos do SAAE cabe a execução de atividades administrativas em geral, em sua maior parte rotineiras, seguindo as orientações superiores.

- 1. Auxiliar nos controles administrativos dos setores, acompanhando as atividades, fazendo apontamentos, compilando, conferindo e lançando dados pertinentes aos procedimentos da unidade, emitindo relatórios, redigindo, digitando correspondências e expedientes sumários, atualizando cadastros e outros registros.
- 2. Organizar e atualizar arquivos setoriais e específicos, incluindo informações novas ou complementares, montando pastas, arquivando cópias de documentos e/ou encaminhando-as a quem de direito, internamente ou a terceiros.
- 3. Efetuar cálculos simples, realizar conferências de dados e resultados, para agilizar os serviços.





- 4. Fazer registros diversos, preenchendo guias, formulários, fichas e outros, observando as normas, procedimentos e instruções de trabalho pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades dos serviços.
- 5. Redigir, digitar correspondências e expedientes sumários, observando a padronização utilizada, submetendo-os à aprovação das chefias.
- 6. Atender, identificar e encaminhar pessoas que procuram as unidades do SAAE, pessoalmente ou por telefone, recepcionando, orientando, prestando e colhendo informações, anotando e transmitindo informações, recados e, ainda, fornecendo dados de rotina, conforme orientações recebidas.
- 7. Fazer pesquisas e levantamentos de dados e informações, interna e externamente, conforme especificações e orientações recebidas, destinadas a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias.
- 8. Executar levantamentos de campo, a fim de atualizar os cadastros do SAAE.
- 9. Realizar serviços internos e externos, entregando documentos, mensagens, memorandos, pequenos volumes e executando pequenas compras, a fim de atender às solicitações dos diversos setores da Autarquia.
- 10. Controlar as entregas e recebimentos de documentos, memorandos, correspondências e outros, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução dos mesmos.
- 11. Realizar serviços bancários ou junto aos correios e/ou outras instituições, efetuando pagamentos e recebimentos, a fim de atender às solicitações dos diversos setores do SAAE.
- 12. Providenciar a reprodução ou cópia de documentos e outros papéis, através de reprodução xerográfica ou outro meio pertinente, mediante requisição, para atender aos solicitantes.
- 13. Prestar atendimento aos clientes/usuários, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, fornecendo-lhes esclarecimentos sobre leitura de contas, cronograma de entrega e vencimento de contas, serviços prestados pelo SAAE, procedimentos para sanar irregularidades, resolver inadimplência, etc.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Aos assistentes administrativos do SAAE cabe executar ou auxiliar na execução das tarefas rotineiras de apoio administrativo às chefias, em questões técnico-administrativas que envolvem diferentes graus de complexidade e que apresentam relativa margem de autonomia.

- 1. Planejar, organizar, supervisionar e fazer o acompanhamento e os controles administrativos dos serviços relacionados com as áreas de pessoal, material, comunicação e arquivo, finanças e atendimento ao público, agilizando os processos referentes ao seu setor, examinando matérias, fazendo cálculos, redigindo contratos, e interpretando e cumprindo a legislação específica, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços.
- 2. Supervisionar e realizar o acompanhamento e os controles administrativos, através de apontamentos, compilando, conferindo e lançando dados pertinentes às atividades do setor, emitindo relatórios, atualizando cadastros e outros registros, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos.
- 3. Assistir às chefias nas etapas de cada processo do trabalho, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os serviços.





- 4. Elaborar e revisar minuta de relatórios, editais de licitação, circulares, ofícios, portarias, e demais documentos da rotina de aplicação das normas e procedimentos do SAAE, observando as instruções pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades do serviço.
- 5. Propor mecanismos que visem à melhoria contínua na aplicação das normas, procedimentos ou instruções de trabalho do SAAE.
- 6. Participar no processo de efetivação de pagamentos e recebimentos, controle de numerários, valores e bens, observando as normas e instruções pertinentes.
- 7. Catalogar, armazenar material em prateleiras próprias ou depósitos, organizar e controlar estoque de materiais, recebendo pedidos, requisitando compras, verificando necessidade de reposição, registrando entradas e saídas, etc, para manter nível adequado de estoque e elaborar balancetes, boletins e mapas demonstrativos de estoque físico e financeiro.
- 8. Sugerir o desenvolvimento de novos processos de trabalho, contribuindo com seu conhecimento e experiência para obter os resultados esperados e promover a racionalização dos insumos e dos serviços.
- 9. Emitir, receber, expedir, organizar, distribuir e controlar a distribuição de documentos, processos, contratos, solicitações de serviços, correspondências, convocações para reuniões e documentos diversos
- 10. Preparar e orientar levantamentos, internos e externos, apurar, classificar, analisar, calcular e registrar dados para fornecer informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas e das legislações vigentes.
- 11. Organizar e atualizar arquivos setoriais e específicos, incluindo informações novas ou complementares, fazendo expurgos, montando pastas, encadernando e organizando documentos diversos, mantendo a devida organização e facilitando as consultas.
- 12. Redigir, digitar expedientes diversos, observando a normatização/padronização utilizada, revisando e corrigindo-os, quando necessário, para reproduzir textos, planilhas, manuscritos e outros.
- 13. Atender ao público interno ou externo, recepcionando, prestando e colhendo informações, orientando e esclarecendo normas e procedimentos pertinentes à área de atuação, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, conforme orientações recebidas.
- 14. Auxiliar no mapeamento dos processos e subprocessos administrativos do SAAE.
- 15. Propor e desenvolver ações para o cumprimento das metas, política, missão e visão da Autarquia.
- 16. Estudar e apresentar artigos científicos para implantação e/ou publicação.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aos técnicos do SAAE cabe a execução de atividades pertinentes à sua área de formação técnica, competindo-lhes, especialmente:

- 1. Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação técnica de nível médio, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação.
- 2. Planejar e organizar os serviços relacionados com a sua área de atuação, analisando as características do SAAE, os recursos disponíveis e as rotinas pertinentes.
- 3. Colaborar na realização de pesquisas, participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços relacionados com a sua área de atuação, bem como fornecer dados para levantamentos, quadros e mapas estatísticos,





fazer a apuração e auxiliar na realização de inquéritos e processos administrativos, referentes às atividades de sua formação profissional.

- 4. Participar do treinamento de pessoal, auxiliar e supervisionar, sob delegação, o trabalho dos mesmos, referentes às atividades de sua formação profissional.
- 5. Orientar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6. Efetuar, emitir e conferir lançamentos contábeis dos balanços, balancetes, conciliação de contas e contas bancárias, de forma a garantir o fiel registro das movimentações financeiras ocorridas.
- 7. Emitir balanços, relatórios, planilhas e demonstrativos contábeis e financeiros, de acordo com as solicitações e orientações recebidas, encaminhando-os aos respectivos destinatários.
- 8. Calcular, preencher guias e promover o recolhimento de impostos, taxas e contribuições, de acordo com as normas e orientações específicas, mantendo organizado e atualizado o arquivo da documentação tributária e fiscal.
- 9. Conferir toda a arrecadação do SAAE, tanto a da rede bancária conveniada quanto a dos caixas próprios, fiscalizando os repasses de numerário e solicitando correção das eventuais distorções ou pendências.
- 10. Conferir e promover o pagamento de faturas de fornecedores de mercadorias e serviços em carteira ou através de depósitos bancários, mantendo os contatos internos e externos necessários para a solução de eventuais pendências.
- 11. Auxiliar e fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária.
- 12. Acompanhar a execução orçamentária e dar as orientações cabíveis.
- 13. Fazer levantamentos de dados e informações, interna e externamente, conforme especificações e orientações recebidas, desenvolver e elaborar quadros estatísticos e demonstrativos.
- 14. Acompanhar os trabalhos de auditoria e fiscalização periódicos, dando as orientações devidas relacionadas com a sua área de atuação.
- 15. Acompanhar e manter-se atualizado acerca das alterações da legislação comercial, trabalhista e tributária, nos níveis federal, estadual e municipal.
- 16. Conferir, organizar, acompanhar, executar e classificar os serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, de abertura e encerramento de contas, tomando as providências cabíveis ou encaminhando à chefia, se for o caso, quando da identificação de irregularidades





ANEXO IV

EXAMES MÉDICOS (CUSTEADOS PELOS SAAE)

OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS

Audiometria

Espirometria

Raios-X Tórax OIT

Hemograma Completo

Glicemia

Colesterol Total e Frações

EAS

EPF

TGO

TGP

Gama GT - GGT

Uréia

Creatinina

PSA para homens a partir de 40 anos

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Audiometria

Espirometria

Raios-X Tórax OIT

Hemograma Completo

Glicemia

Colesterol Total e Frações

EAS

EPF

TGO

TGP

Gama GT - GGT

Uréia

Creatinina

PSA para homens a partir de 40 anos

OPERADOR DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Audiometria

Eletrocardiograma

Eletroencefalograma

Avaliação Oftalmológica

Hemograma Completo

Glicemia

Colesterol Total e Frações

EAS

EPF

TGO

TGP

Gama GT - GGT

Ureia





Creatinina

PSA para homens a partir de 40 anos

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Hemograma Completo

Glicemia

Colesterol Total e Frações

EAS

EPF

TGO

TGP

Gama GT - GGT

Ureia

Creatinina

PSA para homens a partir de 40 anos

AGENTE ADMINISTRATIVO

Hemograma Completo Glicemia Colesterol Total e Frações PSA para homens a partir de 40 anos

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Hemograma Completo

Glicemia

Colesterol Total e Frações

PSA para homens a partir de 40 anos

TECNICO EM CONTABILIDADE

Hemograma Completo Glicemia Colesterol Total e Frações PSA para homens a partir de 40 anos